



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – 44ª EXPO AGROPECUÁRIA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público** visando à seleção de interessados para **AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO**, durante a **44ª Exposição Agropecuária de Santo Antônio de Pádua**, a ser realizada no período de **23 a 27 de julho de 2025**, no Parque de Exposições Governador Chagas Freitas. O presente Chamamento será regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas deste Edital, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de interessado para receber **autorização de uso onerosa de espaço público** destinado à instalação e exploração comercial de um camarote durante a 44ª Exposição Agropecuária de Santo Antônio de Pádua.

1.2. O espaço destinado ao camarote localiza-se no parque de exposições do evento, em área demarcada pela Comissão Organizadora, com dimensão aproximada de 600 m², conforme especificações do Layout.

1.3. Não haverá qualquer instalação prévia no local, sendo de responsabilidade da autorizada toda a infraestrutura necessária.

1.4. A utilização do espaço público será autorizada **somente entre os dias 23/07/2025 e 27/07/2025**, período em que ocorrem as atividades da 44ª Expo Pádua.

1.4.1. Quaisquer atividades de montagem e preparativos poderão ser iniciadas **após a assinatura do Termo de Autorização de Uso** e deverão ser concluídas antes do início do evento, seguindo as orientações da Comissão Organizadora.

1.4.2. A desmontagem e retirada de estruturas deverão ser finalizadas em até **2 (dois) dias úteis após o término do evento**, sob pena de medidas cabíveis.

1.5. A empresa selecionada terá o direito de explorar comercialmente o camarote durante o evento, podendo oferecer serviços e vender acessos/produtos aos frequentadores do camarote, observadas as normas legais e as regras estabelecidas pela organização do evento.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

2. DAS DATAS E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento e recebimento dos documentos de habilitação dos interessados serão realizados em sessão pública no dia **11 de julho de 2025**, com início às **09h00**, nas dependências do **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**, situado na Praça Visconde Figueira, nº 57 – Centro – Santo Antônio de Pádua/RJ.

2.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão comparecer no local, data e horário indicados, munidos de toda a documentação exigida, para proceder ao credenciamento conforme as regras deste Edital.

2.2. O credenciamento ocorrerá **em sessão única**, sem privilégio de ordem de chegada por origem local – ou seja, empresas locais e de outras localidades concorrerão em igualdade de condições, na mesma data.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público quaisquer interessados que sejam pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com a exploração comercial pretendida, independentemente do município de registro, desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação no presente certame implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, não cabendo aos participantes qualquer reivindicação posterior quanto a condições aqui estabelecidas.

3.3. Os participantes arcarão com todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas, sem direito a reembolso ou indenização por parte do Município.

3.4. Não será admitida a participação de interessados que tenham sido declarados inidôneos ou suspensos para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5. A empresa interessada deverá estar representada na sessão de credenciamento por seu titular, sócio, dirigente ou por procurador devidamente constituído, nos termos deste Edital.

3.6. Somente terão direito a se manifestar e praticar atos na sessão os participantes credenciados ou seus representantes formalmente habilitados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. No ato do credenciamento, o interessado deverá apresentar, em envelope fechado identificado com o nome da empresa/participante, os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação jurídica e fiscal. Os documentos devem ser apresentados em original, publicação oficial ou cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhada do original para conferência.

- a)** Ato Constitutivo consolidado, sendo Contrato Social ou similar.
- b)** Cópia de Cédula de Identidade do Representante;
- c)** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, ou documento de credenciamento, com poderes de representação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas;
- e)** Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União);
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal – CND Municipal (Município onde a empresa está registrada);
- h)** Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;
- i)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j)** Comprovação de capacidade técnico-operacional pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento, mediante atestado em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

comprove a execução de serviços em quantitativo mínimo equivalente ao objeto deste Chamamento;

k) Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica, bem como indicação de Responsável Técnico (RT) habilitado e registrado no CREA-RJ, comprometendo-se com a montagem e a manutenção das boas condições da estrutura do camarote e instalações, garantindo a segurança e o conforto dos usuários, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor da empresa (ou procurador devidamente constituído).

4.2. Os documentos acima deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação. Certidões obtidas via internet serão aceitas, desde que sua autenticidade possa ser verificada. Caso alguma certidão não indique prazo expresso de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão.

4.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação em desconformidade com o Edital implicará a inabilitação do interessado.

4.4. Não serão aceitos envelopes de documentos enviados via postal ou por meio eletrônico, nem haverá tolerância de atraso no horário de credenciamento.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. Este Chamamento Público não se rege por critérios de oferta de maior lance, pois o valor do espaço é pré-fixado – **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de modo que será declarado vencedor e habilitado à autorização de uso o interessado que apresentar toda a documentação exigida em conformidade com o Edital e que aceitar pagar o preço público estipulado para o respectivo espaço.

5.2. Caso o número de interessados habilitados **exceda a quantidade de espaço disponível** em determinada categoria, será declarado vencedor o interessado que comprovar maior experiência na exploração de camarotes.

5.3. Definido o participante selecionado e homologado o resultado pela autoridade competente, o proponente vencedor deverá assinar de imediato o Termo de Autorização de Uso e receberá o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) que deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis.

5.4. O não pagamento no prazo estipulado implicará a **revogação da autorização** concedida ao inadimplente, perdendo o interessado o direito ao espaço.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

5.5. A liberação do espaço para montagem e funcionamento do camarote estará condicionada à comprovação do pagamento integral do valor devido.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A interessada poderá visitar o local destinado ao camarote para conhecer as condições da área.

6.1.1. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para o oferecimento das propostas.

6.1.2. A não realização da visita não desclassifica a proponente, presumindo-se, entretanto, que a participante conhece plenamente o local e as condições para execução do objeto.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Os direitos e obrigações serão formalizados por meio de um Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público, a ser assinado pelo proponente vencedor (autorizado) logo após a homologação do resultado, na própria sessão de credenciamento.

7.1.1. Esta Autorização de Uso constitui ato administrativo precário, formalizado em contrato administrativo de adesão, e não gera direito à renovação ou à permanência do particular além do período estabelecido.

7.2. A autorização de uso vigorará exclusivamente durante o período da 44ª Exposição Agropecuária, abrangendo o tempo necessário para montagem, realização do evento e desmontagem.

7.3. A Autorização de Uso Onerosa aqui tratada é intransferível, não podendo o autorizado ceder, locar, vender ou de qualquer forma transferir a terceiros os direitos de uso do espaço público obtido, nem subcontratar total ou parcialmente a exploração do espaço.

7.4. A utilização do espaço destina-se exclusivamente ao fim proposto, vedada a destinação para atividade diversa não prevista no objeto da autorização.

7.5. Todas as despesas relativas à utilização do espaço público serão de responsabilidade exclusiva do autorizado, inclusive as despesas de instalação do camarote, ligação a pontos de energia elétrica ou água (quando for o caso), taxas de licenciamento, obtenção de autorizações sanitárias ou de segurança, contratação de seguros, tributos e quaisquer outros encargos necessários ao exercício das atividades no local.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

7.6. O Município não responderá por quaisquer gastos efetuados antes, durante ou após o evento, sendo esses considerados custos operacionais da própria atividade comercial autorizada.

7.7. Caberá à Comissão de Organização e Fiscalização disponibilizar o espaço demarcado dentro do Parque de Exposições para uso do autorizado, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.8. A autorização de uso poderá ser revogada ou rescindida a qualquer tempo, de forma unilateral, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do autorizado ou por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas, sem que caiba ao autorizado direito a indenização, ressalvadas as parcelas de valor já pagas que não estejam vinculadas a penalidades.

7.9. Constituem obrigações específicas da autorizada:

7.9.1. Providenciar toda a estrutura física do camarote, incluindo montagem de arquibancadas, estruturas elevadas, coberturas, piso, decoração, mobiliário, instalações elétricas e hidráulicas temporárias, sistemas de som/iluminação internos, dentre outros equipamentos necessários para o pleno funcionamento do camarote;

7.9.1.1. Toda a estrutura deverá observar as normas técnicas de segurança e acessibilidade vigentes, incluindo a obtenção de ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar por engenheiro/arquiteto responsável) e alvará do Corpo de Bombeiros para estruturas temporárias, quando exigível.

7.9.2. Garantir a estabilidade e segurança da estrutura montada durante todo o evento, realizando inspeções diárias e manutenção preventiva/corretiva, se necessária.

7.9.3. Responder integralmente por qualquer acidente ou dano decorrente de falhas na estrutura do camarote.

7.9.4. Manter extintores de incêndio e saídas de emergência adequados dentro do espaço, conforme as normas de segurança.

7.9.5. Disponibilizar equipe de seguranças/controle de acesso treinados, em número suficiente, para controlar a entrada e saída de pessoas no camarote, permitindo apenas o ingresso de clientes devidamente autorizados (portadores de convites, ingressos ou pulseiras do camarote).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

7.9.6. Disponibilizar equipe de atendimento interna no camarote, composta por pessoal capacitado (ex.: recepcionistas, garçons/garçonetes, atendentes e limpadores), para prestar um serviço de qualidade aos usuários do camarote.

7.9.7. Comercializar ingressos ou convites de acesso ao camarote, bem como alimentos e bebidas dentro do espaço, observando a legislação (inclusive normas sanitárias da vigilância de saúde para manipulação/venda de alimentos) e as restrições da organização do evento.

7.9.7.1. É vedada a prática de preços abusivos ao consumidor final, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, cabendo fiscalização pelos órgãos competentes.

7.9.8. Arcar integralmente com todos os custos e despesas relacionados à utilização do espaço do camarote, incluindo, mas não se limitando a: custos de montagem e desmontagem; taxas de licenciamento ou autorizações necessárias (por exemplo, taxa de utilização do espaço público, taxa de inspeção do Corpo de Bombeiros etc., se houver além do valor ofertado); despesas com pessoal (salários, encargos, alimentação, hospedagem, uniformes); aquisição ou aluguel de materiais e equipamentos.

7.9.9. Manter o espaço do camarote permanentemente limpo e em boa ordem, providenciando recipientes adequados para lixo e efetuando a destinação correta dos resíduos gerados.

7.9.10. É permitida a afixação de marcas, logos ou publicidade da autorizada e de seus patrocinadores apenas no interior ou fachada do camarote, limitado à área concessionada, desde que previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

7.9.11. Responder por danos de qualquer natureza causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da autorizada na execução das atividades relacionadas ao camarote.

7.9.12. Cumprir rigorosamente todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da sua atuação, bem como obter, às suas custas, todas as licenças, alvarás e autorizações eventualmente requeridas para operação do camarote (incluindo sanitárias, de segurança, de uso de som, entre outras).

7.9.13. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Comissão Organizadora, que poderá inspecionar o camarote a qualquer momento para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, condições de segurança e qualidade do serviço.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

7.9.14. Acatar as orientações e determinações da Comissão Organizadora, promovendo imediatamente as adequações solicitadas que visem à segurança do público ou ao fiel cumprimento do edital e do termo de permissão.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo autorizado, assim como a ocorrência de infrações às regras deste Edital ou às normas legais pertinentes, sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa nos termos da lei.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas **cumulativamente** conforme a gravidade da infração, incluindo:

a) Advertência escrita, por faltas leves que não acarretarem prejuízos significativos à Administração, nos termos do art. 156, inc. I da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa administrativa, graduada de acordo com a gravidade da infração e conforme previsão no Termo de Autorização (podendo incidir, por exemplo, multa de até 20% do valor da autorização por infrações médias ou graves, ou valores específicos definidos em cláusula contratual);

c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, inc. III da Lei nº 14.133/2021, para infrações de alta gravidade ou em caso de reincidência contumaz;

d) Declaração de inidoneidade, em caso de infrações gravíssimas que atentem contra o interesse público, na forma do art. 156, inc. IV da Lei nº 14.133/2021 (penalidade que veda o contratado de licitar/contratar com qualquer órgão da Administração Pública por prazo não inferior a 2 anos, enquanto não houver reabilitação).

8.3. Além das sanções acima, outras medidas legais cabíveis poderão ser adotadas, como comunicação aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Polícia, Conselho Tutelar, etc.), dependendo da natureza da infração.

8.4. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente de acordo com a natureza e gravidade da falta, garantindo-se o devido processo legal e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

8.5. As multas eventualmente aplicadas deverão ser pagas no prazo indicado na notificação, sob pena de cobrança judicial e de impedimento de participação em futuros certames enquanto perdurar a inadimplência.

8.6. A aplicação de penalidades não exclui a possibilidade de rescisão unilateral da autorização de uso quando a infração caracterizar inadimplemento contratual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É facultada, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.2. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

9.3. Após a finalização, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão.

9.5.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais proponentes em detrimento dos demais.

9.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, por escrito, à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, no horário de 8h às 17 horas, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data da sessão.

9.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente a Comarca do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, com exclusão de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO EVENTO
- ANEXO VI: LAYOUT DO ESPAÇO.

Santo Antônio de Pádua, 27 de junho de 2025.

MAXIANO DO CARMO DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA 20.124-3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

ANEXO I

DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2025.

Assinatura
(Representante legal)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

ANEXO II

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	01	AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

1. A presente proposta é elaborada de forma independente, não tendo havido qualquer ajuste, combinação, manipulação ou qualquer outro expediente com concorrentes.
2. Aceitamos integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle de qualidade a serem utilizados pela Administração Pública.

Local, / /2025.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do Chamamento Público 001/2025 – AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – 44ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, a se realizar nos dias 23 a 27 de julho de 2025, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao procedimento.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Nome do representante:

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA E INDICAÇÃO DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe de todos os equipamentos e equipe técnica necessários para a execução do objeto previsto no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços será o(a) Sr(a). _____, CREA nº _____, que se responsabilizará pela montagem e pelas boas condições de funcionamento de todos os equipamentos e instalações, garantindo a segurança e o conforto dos usuários.

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Técnico da empresa)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

ANEXO V

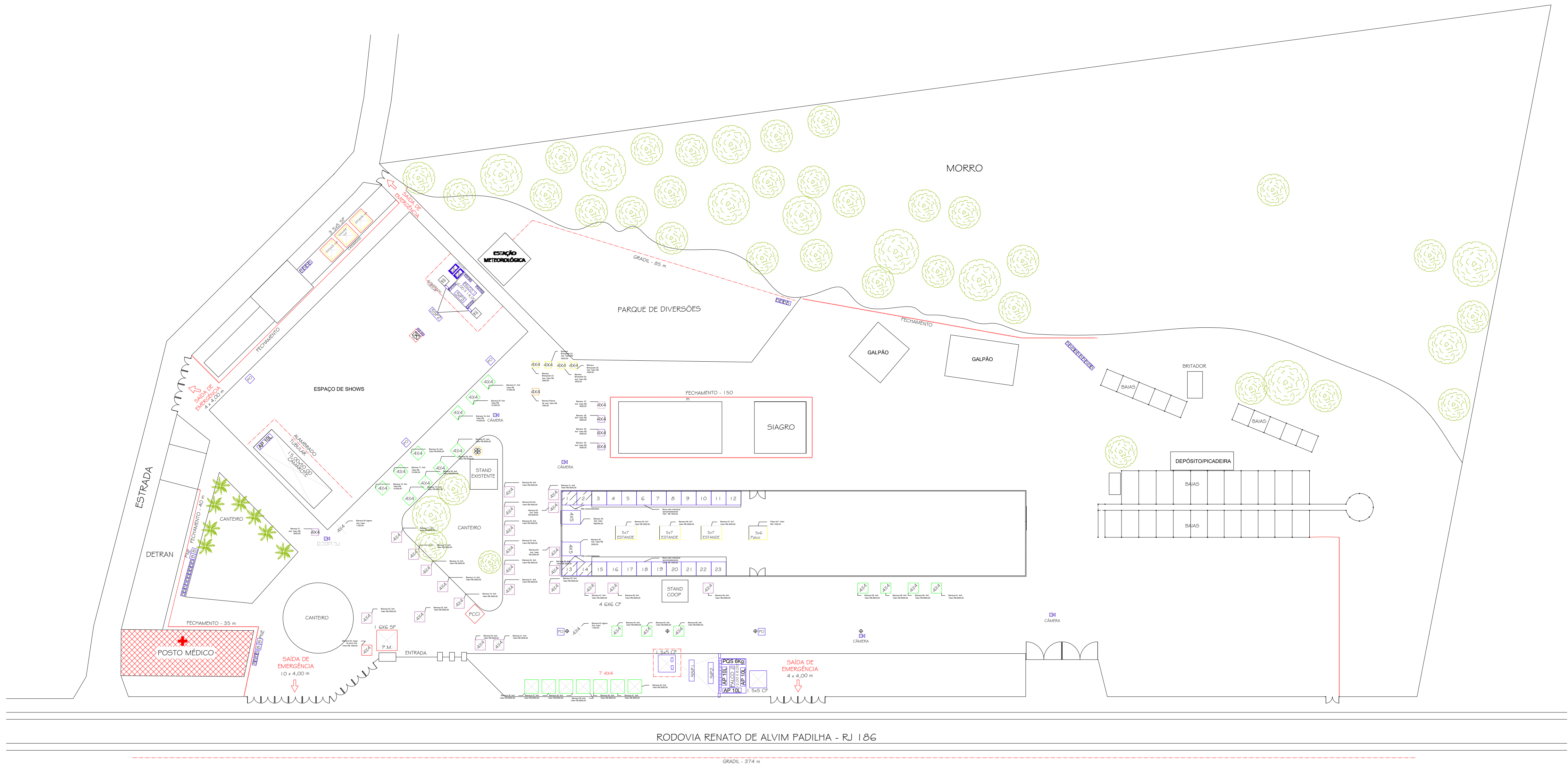
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO EVENTO

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pela visita técnica da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das condições atuais da área destinada à execução do objeto, no Parque de Exposições Governador Chagas Freitas, onde será realizado o evento **44ª Expo Pádua 2025**.

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Técnico da empresa)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



LEGENDAS DE EQUIPAMENTOS

CÁMERAS (SEGURANÇA)

PLATAFORMAS DE OBSERVAÇÃO (SEGURANÇA)

36 BANHEIROS QUÍMICOS (CABINES 1,10m x 1,20m)

04 BANHEIROS QUÍMICOS PNE (CABINES 1,60m x 1,60m)

28 TENDAS (4x4m) Destinada a Alimentação

01 TENDAS (4x4m) Destinada a espaço de Maça do Amor

04 TENDAS (4x4m) Destinada a comercialização de Brinquedos

01 TENDAS (4x4m) Destinada a comercialização de pipoca

02 TENDAS (4x5m) Destinada ao expositor

24 TENDAS (4x4) Destinada a comercialização de bebidas BASE DE APOIO POLÍCIA

02 TENDAS (4x4) Destinada a comercialização de Cigarros

SIP1 01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE 3, COMPLETO

SIP2 01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE 2, COMPLETO

PALCO2 01 PALCO MÉDIO (12,00 x 8,00 m) COMPLETO

PALCO1 01 PALCO GRANDE (15,00x11,00m) COMPLETO

ARMAT01 01 TENDA CAMAROTE (10,00x40,00m)

5x6 Palco 01 Palco 5x6m destinado a expositores em geral

29 ESTANDES PARA EXPOSIÇÃO

5x7 ESTANDE 03 Espaços 5x7m destinados a comercialização de alimentos ou bebidas

ALAMBRADO PARA FECHAMENTO (h=2,20m) EM CHAPA METÁLICA

ALAMBRADO TUBULAR PARA ISOLAMENTO DE PÓRTEO (h=1,20m)

SOP1 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE 1, COMPLETO

SOP2 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE 2, COMPLETO

POS BRQ EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BRQ

AP101 EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANTA DE LAYOUT
ESCALA: 1/1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		
37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. CHAGAS FREITAS		
ENDEREÇO: RODOVIA RENATO DE ALVIM PADILHA - Km 02 - DIVINÉIA - PÁDUA - RJ.		
ESCALA: INDICADAS	PRANCHAS: 01/01	PLANTA DE LAYOUT
Nº PROCESSO:		Nº OBSERVAÇÃO:
VISTO:		
data: AGOSTO 2023		